

TÍTULO
PROJETO PARCELAMENTO DE SOLO

FOLHA
ÚNICA

OBRAS
JARDIM DON VICENTE

LOCAL
LOTE "A", SUBDIVISÃO DOS LOTES N.º 1, 2 E 4 DA GLEBA PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
IVAN R. VICENTE E OUTRO

PROJETISTA
ZAUPE
TEL. - (043)338-9266/9994-0674

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	40.000,00 m²	100,00%
QUADRAS	24.316,49 m²	-
RUAS	10.835,61 m²	-
ESCAPES	219,57 m²	-
PRAÇA	4.628,33 m²	-
TOTAL	40.000,00 m²	100,00%

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ASSINATURAS
IVAN R. VICENTE E OUTRO
AUTOR DO PROJETO
NELSON ANTONIO VICENTE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
NELSON ANTONIO VICENTE

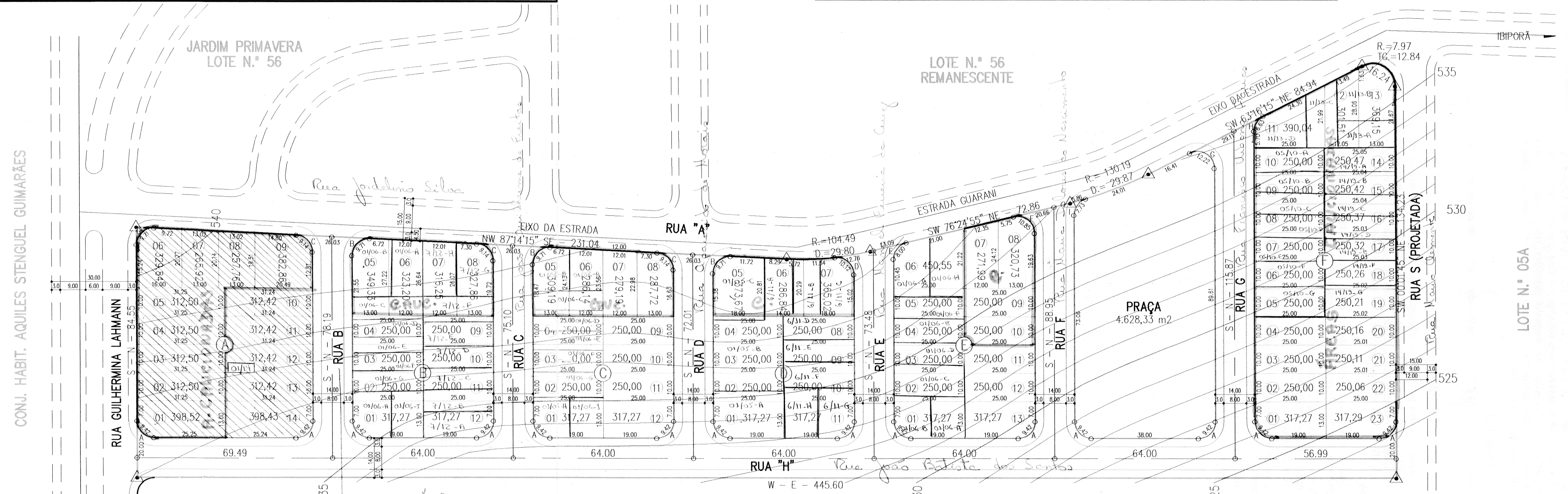
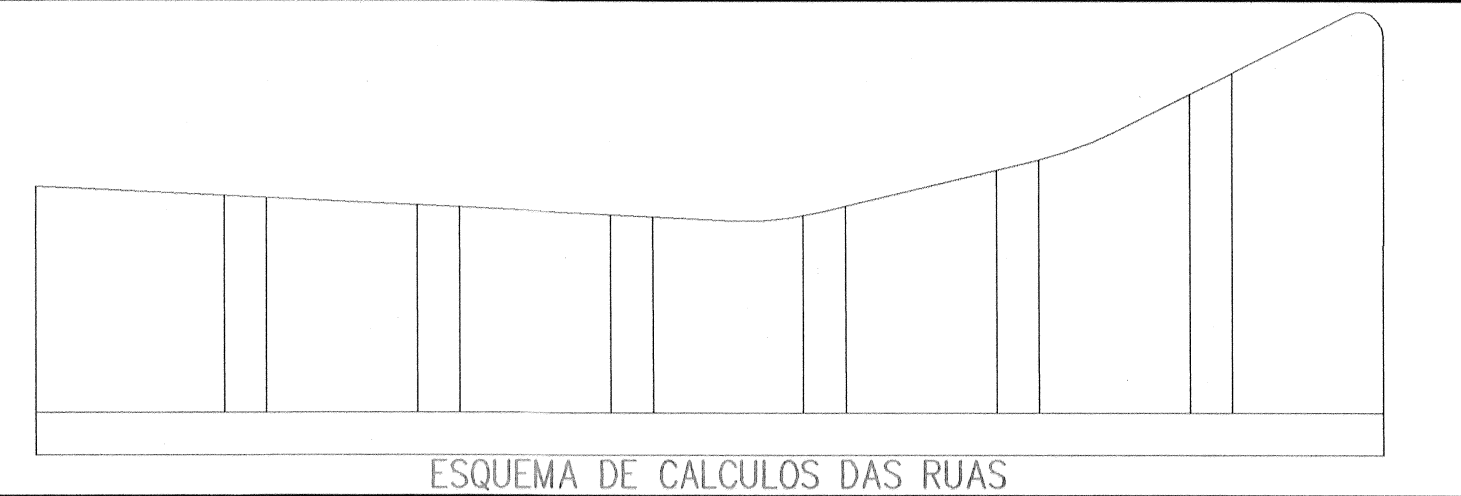
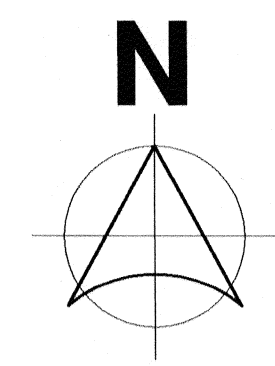
ESCALA HORIZONTAL - 1:1000
ESCALA VERTICAL -
DATA - 26-04-2001
ARQUIVO -

OBSERVAÇÃO -

PREFEITURA
OBS: Conforme processo nº 173.151/2001, fica Retificado o nome do proprietário para Tel - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Londrina, 05 de 05 de 2001
DIRETORIA DE LOQUEAMENTOS

Diretor de Loteamentos

RELAÇÃO ESCAPES						RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA B	996,63 m²	QUADRA - A	4.533,01 m²
A	6,00	9,42	6,00	14	108,22 m²	RUA C	953,39 m²	QUADRA - B	3.451,18 m²
B	6,00	9,71	6,30	04	34,56 m²	RUA D	910,16 m²	QUADRA - C	3.296,78 m²
C	6,00	9,14	5,72	03	20,70 m²	RUA E	931,11 m²	QUADRA - D	3.160,07 m²
D	6,00	10,12	6,30	01	10,54 m²	RUA F	1.147,28 m²	QUADRA - E	3.677,81 m²
E	6,00	8,00	4,72	01	4,33 m²	RUA G	1.524,23 m²	QUADRA - F	6.197,64 m²
F	6,00	10,85	7,62	01	13,19 m²	RUA H	4.372,81 m²		
G	6,00	12,22	9,74	01	21,76 m²			TOTAL	24.316,49 m²
H	6,00	6,63	3,70	01	2,30 m²			PRAÇAS	
I	6,00	7,73	4,59	01	3,97 m²				
TOTAL					219,57 m²	TOTAL	10.835,61 m²	TOTAL	4.628,33 m²



CONJ. HABIT. AQUILES STENGUEL GUIMARÃES

ZONEAMENTOS :- ZR3
LINHA DE ÔNIBUS :- RUA "A"

OBSERVAÇÕES :-
- FICA O EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL;
- DA INFRAESTRUTURA PARTE DA RUA "A" (12,00 m.) QUE INCIDE SOBRE O REMANESCENTE DO LOTE N.º 56 DA GLEBA PRIMAVERA.
- DA INFRAESTRUTURA DE PARTE DA RUA "S" (12,00 m.).

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote "A", Subdivisão dos Lotes 1, 2, e 4 da Gleba Primavera, conforme processo n.º 9.636/2000, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Recobrimento vegetal da área de servidão de passagem da rede de galeria de águas pluviais e esgoto;
- l. Infra-estrutura de parte da rua "A" (12,00 metros) que incide sobre o remanescente do Lote 56 da Gleba Primavera, da Rua "S" (12 metros) e Rua Guilhermina Lahmann (2.ª pista e canteiro).

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 11.055,18 m2;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 4.628,33 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVLON e ANA, antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Protocolo nº 23 de 04 de 2004	
Nº de ordem 0206	
Assinatura: [Assinatura]	
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS	